



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

Publicado no D.O.M.
Em 19/04/2016
Mimoso

LEI Nº 2.299/2016

Altera a Lei Municipal nº 2.049 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mimoso do Sul, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica acrescida ao Anexo I da Lei Municipal 2.291/2016, que alterou a Lei Municipal 2.049/2013, a carga horária de 40 horas semanais aos cargos ali referenciados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 18 de abril de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

ANEXO I

CARGO CRIADO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE GESTORA
ENFERMEIRO DA ESF	40H	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO DA ESF	40H	R\$ 7.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO DA ESF	40H	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde

Muti



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.299/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.299** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Altera a Lei Municipal nº 2.049 e dá outras providências”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescida ao Anexo I da Lei Municipal 2.291/2016, que alterou a Lei Municipal 2.049/2013, a carga horária de 40 horas semanais aos cargos ali referenciados.

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 12 de abril de 2016.

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 18/04/2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Anexo I – LEI 2.299/2016

CARGO CRIADO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE GESTORA
ENFERMEIRO DA ESF	40H	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO DA ESF	40H	R\$ 7.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO DA ESF	40H	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 12 de abril de 2016.

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024 /2016

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES MUNICIPAIS:**

Através do presente, encaminhamos a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que *“Altera a Lei Municipal nº 2.049/2013 e dá outras providências”*.

Justifica-se a presente alteração legislativa em virtude da necessidade de especificação da carga horária dos profissionais de saúde do Município de Mimoso do Sul na ESF.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição e legislação infraconstitucional, o Município o envia consciente de sua importância e legitimidade.

Confiando no apoio, apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de superior consideração.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 17 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

PROJETO DE LEI Nº 024/2016

Altera a Lei Municipal nº 2.049 e dá outras providências.

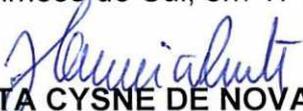
A Prefeita Municipal de Mimoso do Sul, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica acrescida ao Anexo I da Lei Municipal 2.291/2016, que alterou a Lei Municipal 2.049/2013, a carga horária de 40 horas semanais aos cargos ali referenciados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 17 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

ANEXO I

CARGO CRIADO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE GESTORA
ENFERMEIRO DA ESF	40H	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO DA ESF	40H	R\$ 7.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde
ODONTÓLOGO DA ESF	40H	R\$ 2.000,00	11	Secretaria Municipal de Saúde

mlt



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº : 024/2016.

Interessado: Município de Mimoso do Sul/ES, à luz do art. 86, V, § 1º., III, do Regimento Interno deste Poder.

Competência Legislativa: Privativa do Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Altera a Lei Municipal 2.049 de 23 de janeiro de 2.013 e dá outras providências".

Data: Protocolizado na Secretaria do Parlamento em 18 de março de 2.016.

Relatório: O Projeto de Lei ora ementado traz em seu bojo 03 (três) artigos em uma lauda digitalizada e 01 (um) anexo, colacionada a mensagem em uma lauda, cuja ementa segue acima supramencionada.

Parecer do Relator : Tendo analisado paulatinamente o Projeto de Lei nº 024/2016 no que tange a legalidade e juridicidade, conclui-se sobejamente que o mesmo almeja em seu anexo I da Lei Municipal 2.291/2016 a criação e especificação da carga horária de 40 horas semanais, nos cargos criados pela lei municipal nº. 2.049/2013, figurando como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer : Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 024/2016 de acordo com o art. 34, XI da Constituição Municipal que assevera a competência privativa do Município para criar, transformar e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, assim como previsão no texto constitucional no art. 84, XXV, aplicado por simetria aos Municípios, segundo magistério do professor Celso Antônio Bandeira de Mello, Hely Lopes Meirelles, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José dos Santos Carvalho Filho, os melhores administrativistas do país.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2.016.



CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente



MARCOS MOREIRA SCARPINI

Relator



SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator